PARECER Nº 014/2026

CONJUNTO

PROJETO DE LEI : **003/2026.**

INTERESSADO : **PODER EXECUTIVO**

AUTORIA: Poder Legislativo Municipal

"ASSUNTO: "Institui no âmbito do Município de Nova Rosalândia, o Premio Servidor Público Municipal Destaque, destinado ao reconhecimento honorifico de servidores públicos municipais."

I – DO RECEBIMENTO DA MATERIA

Com base no Art. 44 inciso I Alínea (F), do Regimento Interno desta Câmara Municipal, seu Presidente no cumprimento do mesmo encaminhou aos presidentes destas comissões o Projeto de Lei nº 003/2026 de autoria do Vereador Warlyton Martins, a fim de ser apreciado e emitido Parecer para votação em Plenário.

Deste modo, em cumprimento ao que preconiza o Art. 65 do Regimento da Casa, seus membros se reuniram e discutiram o Projeto supramencionado.

II – DA CONCLUSÃO

A matéria em analise pretende com o respectivo projeto buscar valorizar os servidores públicos municipais e incentivar uma cultura de compromisso com a qualidade dos serviços públicos, sem interferir na organização administrativa ou no regime jurídico dos servidores. O Projeto possui natureza exclusiva honorifica, não cria vantagem pecuniária, gratificação, adicional, promoção, progressão funcional ou qualquer alteração na situação jurídica ou remuneratória dos servidores, destinando-se exclusivamente a reconhecer publicamente aqueles que se destacarem em sua atuação.

Posto isto verifica-se que o Projeto de Lei, reúne os **elementos formais e** essenciais exigidos, não encontrando nenhum óbice para o seu tramite no processo legislativo junto a esta Casa de Leis nos termos de seu Regimento Interno.

Este é o parecer que ora submetemos a apreciação do Plenário.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROSALÂNDIA, em Nova Rosalândia, Estado do Tocantins, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Outubro de 2026.

Valdeir Júnior Barbosa
Presidente da CCJRF

Edivania Maria de Sousa Santos
Relatora da CCJRF

Jose Maria Alves Pereira
vogal- CCJRF

Erivando Ribeiro Magalhães
Presidente- CSPAP

Cleomar Brito dos Santos
Relator da CSPAP

Edivania Maria de Sousa Santos
Vogal- CSPAP